



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

SÍNTESE DO OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO, PARA ESTRUTURAÇÃO DO EVENTO DE 91 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DE GUARUJÁ, COM APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DILSINHO, MEDIANTE CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADA, COM O FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ACIMA MENCIONADO.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 12 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30566/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, com sede na Avenida Santos Dumont nº 800 – Santo Antônio – Guarujá /SP , em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando firmar termo de cooperação com empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e coordenação, para estruturação do evento de 91 anos de emancipação político administrativa de Guarujá, com apresentação de show artístico do cantor Dilsinho, mediante captação de recursos por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privada, com o fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura e apoio logístico para realização do evento acima mencionado.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste **CHAMAMENTO** consiste na cooperação de empresa especializada na prestação de serviços, de planejamento, organização e coordenação, para estruturação do evento de 91 anos de emancipação político administrativa de Guarujá, com apresentação de show artístico do cantor Dilsinho, mediante captação de recursos por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privada, com o fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura e apoio logístico para realização do evento acima mencionado.
- 1.2. Os Patrocínios se darão em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador, em conformidade com as exigências previstas neste edital e no Termo de Referência.
- 1.3. São partes integrantes do presente edital:
 - 1.3.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 1.3.2. ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA;
 - 1.3.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA COM OS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO;
 - 1.3.4. ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO;

2. DO EVENTO

- 2.1. O Evento a ser patrocinado visa a promoção artística, cultural e turística do Município de Guarujá, em comemoração aos 91 anos de emancipação político administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

2.2. No que se refere ao público alvo, atinge todas as faixas etárias, sem distinção de público.

3. DO PATROCÍNIO E DA CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos com as seguintes especificidades:

3.2. **PRAZO DE VALIDADE:** O prazo de validade do Termo de Cooperação será de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura.

3.3. DA COTA DE PATROCÍNIO E DA CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

3.3.1. O interessado em patrocinar o Projeto pode optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com a cota e sua respectiva proposta e contrapartida, previstas a seguir:

3.3.1.1. COTA ÚNICA:

3.3.1.1.1. O vencedor deverá disponibilizar a título de patrocínio os seguintes itens:

DESCRIÇÃO DOS ITENS	
QTD.	CARACTERÍSTICA
1. PALCO	
1	Tamanho 12mX10m
2. SONORIZAÇÃO: PALCO PRINCIPAL	
2.1. Sistema de P.A L R e Front	
24	Gabinetes Line Array
16	Gabinetes de SUB
05	Gabinetes Horizontais para front
01	Kit cabeamentos para ligação de sistema
2.2. F.O.H	
01	Console de mixagem digital com 48 canais de entrada e 16 canais de saída
01	Gerenciadores de sistema com 04 canais de entrada e 08 canais de saída.
01	Man Power de energia
01	Comunicação entre house e palco
2.3. Monitor	
01	Console de mixagem digital com 48 canais de entrada e 16 canais de saída
01	Console de mixagem digital com 32 canais de entrada e 12 canais de saída
04	Gabinetes para monitor de palco
01	Gabinetes SUB Bateria
08	Gabinetes Line Array SIDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

04	Gabinetes de SUB SIDE
01	Multicabo splitado de 48 vias
04	Box de subsnake de 12 vias
02	Cabos de subsnake de 12 vias
02	Box de subsnake de 04 vias
02	Cabos de subsnake de 04 vias
01	Kit cabeamentos para ligação de sistema
2.4. Back Line	
08	Réguas de energia com 05 tomadas padrão brasileiro
01	Amplificadores de Guitarra
01	Amplificadores de Bass 01X15"
01	Gabinetes para Bass 04 x 10"
01	Bateria BB 22", TONS 10", 12" e 14", 01 14" x 5" ½ 03 estantes de Pratos, hi-hat, pedal de bumbo, 01 estantes de caixa e banco giratório. (sem kit de pratos)
01	Bateria BB 22", TONS 10", 12" e 14", 01 Caixa 14" x 5" ½ 03 estantes de Pratos, hi-hat, pedal de bumbo, 01 estantes de caixa. (sem kit de pratos)
2.5. Microfones e Direct Box	
04	Canais de receptores
04	Transmissores de mão Bastão
02	Antenas direcionais para receptores
06	Microfones para voz e instrumento com fio
06	Microfones para instrumento com fio
02	Kit microfone conforme mapa dos artistas
18	Direct Box passivo
120	Cabos de sinal XLR/XLR (5m,10m,15m)
04	Cabos de sinal P10/P10 (5m, 10m)
01	Kit de pedestais com 20 unidades (G)
01	Kit de pedestais com 05 unidades (P)
3. Iluminação: Palco Principal	
3.1. Refletores e Moving Light	
10	COB DE LED
12	MOVING Beam
18	Moving Spot/Beam
20	Moving Wash Led
12	Strobo Led RGBW – Fita led
06	Mini-Brutt 4 lampadas
36	Canais de Pró-Power de 4.000 watts cada
12	Canais de Dimmer de 4.000 watts cada
02	Splitter 04 canais de entrada 16 canais de saída DMX
01	Kit cabeamentos para ligação de sistema
01	Kit de acessórios ganchos e cabos de aço



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

3.2. Controles	
02	Console de Iluminação DMX
3.3. Estruturas Complementar de luz	
01	Kit de acessórios parafusos, cintas de carga e parafusadeiras.
04	Linhas de P25 com 06,00m de comprimento aéreo
04	Talhas
4. Chão Palco	
02	Ventilador
02	Máquina de Fumaça
5. Painele Led: Palco Principal	
44	Metros de Painele de led outdoor
02	Notebooks
02	Processadora de vídeo
01	Kit cabeamentos para ligação de sistema
01	Kit de acessórios ganchos, cabos de aço e algemas
6. Camarim	
02	Camarins
7. Banheiros Químicos	
25	Banheiros químicos
8. Bandas de abertura	
02	Bandas locais
02	Dj's
9. Recursos Humanos	
2	Supervisores de produção
1	Produtor de praça de alimentação
1	Contrarregra
15	Seguranças
1	Locutor
1	Técnicos de som para P.A
1	Técnicos de som para Monitor
1	Ajudante de palco
02	Técnicos de iluminação
03	Ajudantes de iluminação de palco durante a montagem
02	Técnicos de painele led
02	Ajudantes de painele led durante a montagem
10. Praça de alimentação	
10	Estandes, foodtruck e bar

3.3.1.1.2. Em contrapartida o vencedor poderá promover:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- 3.3.1.1.2.1. Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo;
- 3.3.1.1.2.2. Exploração completa da praça de alimentação e bebidas (durante o evento);
- 3.3.1.1.2.3. Divulgação de marcas de apoio como patrocínio, desde que aprovadas pela administração previamente.

4. DAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS

- 4.1. As contratações deverão ser firmadas entre a patrocinadora e os artistas;
- 4.2. As apresentações deverão ter no mínimo 1 hora de duração.
- 4.3. A cooperante deverá apresentar o contrato dos artistas com a mesma, para realização do evento.

5. DAS ESTRUTURAS

- 5.1. As estruturas previstas no item 3.3.1.1. deverão estar de acordo com os regulamentos e normas técnicas vigentes no país;
- 5.2. Deverão estar em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento;
- 5.3. Toda montagem, operação e desmontagem deverão ser efetuadas por equipe técnica habilitada para esse fim, sempre com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S necessários para a execução da mesma;
- 5.4. Deverá ser apresentado, na assinatura do Termo de Cooperação, cronograma indicando prazos iniciais e finais de montagens e desmontagem de toda a estrutura relacionada ao presente edital.

6. DA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS

- 6.1. Todas as despesas referentes a contratação de mão de obras e serviços especificados no chamamento é de responsabilidade da empresa vencedora.
- 6.2. Todos os contratados para realização dos serviços deverão estar uniformizados e devidamente identificados de acordo com as respectivas áreas de atuação;
- 6.3. Todos os meios de divulgação deverão ter prévia autorização da administração, devendo a mesma, informar a cooperante, por meio de mídia digital, a arte e demais detalhes atinentes a divulgação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

7. DAS CONTRAPARTIDAS

- 7.1. O Município irá veicular a logomarca da cooperante, bem como do(s) patrocinador(es) por ela captado(s) em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo.
- 7.2. A cooperante poderá incluir na divulgação marcas de apoio como patrocínio, desde que aprovadas pela administração previamente.
- 7.3. Citação pelo Locutor / Cerimonialista antes e durante os intervalos dos shows contratados.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar deste Chamamento empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente, e que atenderem às exigências contidas neste Edital.
- 8.2. As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da entrega dos envelopes, uma carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;
- 8.3. As proponentes deverão observar em seus Instrumentos Contratuais/Estatutos quem possui poderes para assinar proposta e procuração;
- 8.4. **NÃO** poderão participar do Chamamento as seguintes proponentes:
 - 8.4.1. Que estejam impedidas de licitar ou contratar, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei 14.133/2021;
 - 8.4.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei 14.133/2021.;
 - 8.4.3. Com falência decretada, concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 8.4.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 8.4.5. Não poderá exercer atividade, para o presente credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

9.1. **RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:** 12 de junho de 2025.

9.2. Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregues no Paço Moacir dos Santos Filho, 1º andar, Diretoria de Compras e Licitação, localizado na Avenida Santos Dumont, nº 800, Bairro Santo Antônio – em envelope lacrado com nome da empresa, endereço, telefone para contato e nome do responsável/preposto.

9.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser constituídos obrigatoriamente dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Credenciamento Social em vigor, com a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

9.3.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Mobiliário), emitida pela Secretaria de Fazenda do Município, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União – expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil;

9.3.7. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- 9.3.8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 9.3.9. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
- 9.3.10. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor.
- 9.3.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes.
- 9.3.12. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da proponente, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 9.3.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.3.14. Declaração da empresa que em sendo vencedora apresentará prova de inscrição ou Certidão de Registro da licitante junto ao CREA/CAU.
- 9.3.15. Declaração da empresa que em sendo vencedora apresentará prova de inscrição ou Certidão de Registro do Engenheiro Elétrico e Engenheiro Civil no CREA/CAU.

9.4. A PROPOSTA conterà obrigatoriamente:

- 9.4.1. A proposta deverá ser preenchida nos termos ANEXO II, em papel timbrado da empresa que representa, bem como as marcas a serem utilizadas, para fins de julgamento da proposta de patrocínio.

10. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DAS EMPRESAS

- 10.1. As propostas serão analisadas por Comissão Avaliatória instituída por Portaria constituída especialmente para este fim que concluirá pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o evento;

- 10.2. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de vencedora, tampouco de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Acordo de Cooperação com o Município de Guarujá;
- 10.3. As propostas que não atendam as disposições constantes neste Edital e/ou não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos;
- 10.4. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados;
- 10.5. Em caso de eventual competição entre interessadas, a Comissão Avaliatória irá escolher a proposta mais vantajosa para a administração mediante justificativa e no caso de haver impossibilidade de julgamento por parte da Comissão as mesmas serão convocadas, adotando-se os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021;
- 10.6. Concluída a análise das propostas e documentos, a Comissão Avaliatória elaborará relatório contendo a lista dos aprovados, se necessário, conforme o critério de desempate estabelecido no item 10.5 do presente Edital.
- 10.7. Após a publicação da lista das empresas devidamente habilitadas/classificadas no Diário Oficial do Guarujá, as empresas terão 02 (dois) dias úteis para apresentação de eventuais recursos ao resultado.
- 10.8. Após o prazo previsto no item 10.7, a empresa vencedora deverá assinar o Termo na Secretaria Municipal de Cultura (Anexo III);
- 10.9. Após a publicação do relatório referido no item 10.6 deste Edital, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pelo Município de Guarujá;
- 10.10. A Comissão Avaliatória será soberana na escolha dos requerimentos.
- 10.11. A falta de assinatura do Termo de Acordo de Cooperação por parte da cooperante, por qualquer motivo, após o prazo estabelecido, implicará sua eliminação e sujeita as penalidades previstas neste Edital.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 11.1. Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Guarujá de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;

11.2. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Guarujá dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;

11.3. Os interessados se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do Município de Guarujá sem a devida autorização.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA SELECIONADA

12.1. Utilização de profissional devidamente habilitado no respectivo Conselho Profissional, para cada atividade proposta, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para a Prefeitura;

12.2. Durante as atividades, os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados.

12.3. Por questões de segurança, não deverá a cooperante deixar objetos pontiagudos em locais que possam ferir os demais, bem como ferramentas elétricas ligadas desnecessariamente e acessíveis ao público, e, ainda, colocar objetos no chão que possam fazer com que os visitantes sofram qualquer tipo de acidente e nem permitir que objetos pesados sejam sustentados por bases que não ofereçam a devida segurança necessária ou de maneira que possam cair e ferir os demais;

12.4. Encaminhar a Secretaria Municipal de Cultura através de mídia sua logomarca, bem como a do(s) patrocinador(es) por ela eventualmente captados, para a veiculação das mesmas junto aos meios de divulgação a serem utilizados;

12.5. Indenização por danos que venham a ocorrer ao frequentador do Evento, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada por profissionais e ela vinculada.

12.6. Projeto técnico de combate a incêndio e Pânico para obtenção de auto de vistoria do bombeiro para realização do evento.

12.7. Apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) após concluída integralmente a montagem estrutura e antes do início do primeiro Show.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

13. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

- 13.1. Fiscalizar, através da Secretaria Municipal de Cultura, se as atividades propostas estão sendo cumpridas.
- 13.2. Autorizar a exploração publicitária no local do evento durante sua permanência, pela proponente, respeitando a lei de publicidade vigente no município.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à cooperante, as sanções previstas no art.156 da Lei 14.133/2021;
- 14.2. Corre por conta da empresa cooperante qualquer prejuízo causado a objetos e/ou serviços, a PREFEITURA e terceiros.
- 14.3. Poderá a Prefeitura aplicar contra a cooperante advertência e ou multa por irregularidades e/ou inadimplementos verificados na execução do objeto.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, as interessadas deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio;
- 15.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser solicitados impreterivelmente através do telefone (13) 3386.8987, ou através e-mail: cultura.expediente@gmail.com.
- 15.3. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Guarujá. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações;
- 15.4. A Comissão Avaliatória poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

- 15.5. Caso ocorra a Revogação ou anulação deste edital, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, a proponente não terá direito a reclamação/indenização de qualquer natureza;
- 15.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliatória.

Prefeitura de Guarujá, 08 de junho de 2025

MARCELO DA SILVA SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

ANEXO II

Modelo de Proposta

“91 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DE GUARUJÁ”

Declaramos para os devidos fins que concordamos em realizar as atividades para compor o evento “91 Anos de Emancipação Político Administrativa de Guarujá”, para o Município de Guarujá, respeitando as condições estabelecidas pelo edital.

PROPONENTE:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

Proposta (s):

Co-patrocinadores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Responsável Geral:

(nome, telefone, e-mail do responsável pelo projeto)

Co-responsáveis: (responsável Institucional que acompanhará a Ação)

(quando for o caso nome, telefone, e-mail)

Objetivo geral:

(Texto limitado em 3 linhas)

Justificativa:

(Texto limitado em 15 linhas)

Público Alvo:

Data : ___/___/___

Representante Legal da Empresa

RG e CPF

CARIMBO E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

MODELO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem conhecimento e aceita os termos do Edital de Chamamento Público 02/2025 e seu(s) anexo(s) e compromete-se a cumprir integralmente as exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de toda documentação e proposta apresentadas.

Local, _____, de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa

RG e CPF

CARIMBO E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

ANEXO IV

MINUTA - TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO, PARA ESTRUTURAÇÃO DO EVENTO DE 91 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DE GUARUJÁ, COM APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DILSINHO, MEDIANTE CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADA, COM O FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ACIMA MENCIONADO POR MEIO DE CONTRAPARTIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE GUARUJÁ A EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Guarujá, sito na Avenida Santos Dumont nº 800, o Município de Guarujá, devidamente representada e assistida pelo Secretário Municipal de Cultura, _____, (qualificação), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante simplesmente denominada PREFEITURA e, de outro lado, compareceu o Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ inscrita no CPF/MF nº _____, neste ato representando a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, localizada à _____, doravante denominada COOPERANTE, e por ele(a) foi dito que assina o presente Termo de Acordo de Cooperação, oriundo do Chamamento Público nº 02/2025, no processo nº 30566/2024 mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO, PARA ESTRUTURAÇÃO DO EVENTO DE 91 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DE GUARUJÁ, COM APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DILSINHO, MEDIANTE CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADA, COM O FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ACIMA MENCIONADO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VALIDADE

2.1. O prazo de validade deste Termo será de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDA

3.1. A Cooperante será responsável por toda estruturação e mão de obra relacionada à mesma, não gerando qualquer ônus ao cofre público municipal, devendo cumprir rigorosamente os termos do Edital nº 02/2025;

3.2. Em contrapartida, o Município autorizará i) a veiculação da logomarca da cooperante, bem como do(s) patrocinador(es) por ela captados, em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo, assim como, ii) praça de alimentação, estandes, food trucks e bar, de produtores locais, iii) a citação pelo Locutor/Cerimonialista antes e durante os intervalos dos shows contratados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE:

4.1.1. Cumprir plenamente o Projeto apresentado nos termos do Edital de Chamamento nº 02/2025.

4.1.2. Responsabilizar-se pelo integral fornecimento, logística, montagem e desmontagem da estrutura detalhada no subitem 2 do item 3.3.1.1 do Edital do Chamamento nº 02/2025, nos termos das condições impostas no item 5 do mesmo Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- 4.1.3. Firmar contrato diretamente entre a Patrocinadora e os Artistas locais.
- 4.1.4. A cooperante deverá apresentar o contrato dos Artistas com a Patrocinadora para realização do evento para a Prefeitura.
- 4.1.5. A cooperante deverá realizar no mínimo 04 apresentações artísticas, apresentando nome, logomarca, foto dos respectivos artistas que irão se apresentar.
- 4.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a contratação de mão de obra e serviços especificados no chamamento.

4.2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- 4.2.1. Gerir e Fiscalizar, através da Secretaria Municipal de Cultura, se as atividades propostas estão sendo cumpridas, sendo que a Gestão do Contrato e a Fiscalização dos Serviços, será executada por funcionários e técnicos especialmente designados, ficando designado Gestor do Contrato o(a) Sr _____, cargo _____, portador do CPF: _____ e Fiscal do Contrato o(a) Sr(a) _____ – Diretora de Departamento, portadora CPF: _____.
- 4.2.2. Acompanhar, por meio da Secretaria de Cultura, a instalação no local de trabalho de todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à prestação dos serviços pela Empresa cooperante / patrocinadora;
- 4.2.3. Disponibilizar todas as informações necessárias sobre o Evento, no prazo adequado para que a empresa possa executar a operação.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 5.1. A cooperante garante que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do serviço não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Guarujá de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;
- 5.2. A cooperante deve assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Guarujá dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;
- 5.3. A cooperante se compromete a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do Município de Guarujá sem a devida autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

6. CLÁUSULA SEXTA – PERÍODO, LOCAIS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. O evento denominado “91 Anos de Emancipação Política Administrativa de Guarujá” (**COTA ÚNICA**) será no dia 30 de junho de 2025;
- 6.2. O serviço deverá ser executado no **local** preparado na Praça 14 Bis - GUARUJÁ – SP;
- 6.3. A Prefeitura poderá recusar a execução do serviço realizado em desacordo com as especificações constantes neste Termo e aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

- 7.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à cooperante, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14/133/2021;
- 7.2. Corre por conta da cooperante qualquer prejuízo causado ao objeto e/ou serviços, a PREFEITURA e terceiros.
- 7.3. Poderá a Prefeitura aplicar contra a cooperante advertência e ou multa de Guarujá por irregularidades e ou inadimplementos verificados na execução do objeto.
- 7.4. Os casos omissos que surgirem na vigência deste Termo serão resolvidos de comum acordo entre as partes, por meio de instrumentos específicos e de acordo com a legislação pertinente.
- 7.5. Este Termo firmado entre as partes mantém sua total independência nos campos trabalhista, tributário, previdenciário ou qualquer outro, de modo que cada parte deverá arcar com suas responsabilidades e encargos nos respectivos campos, na forma da lei em vigor.
- 7.6. Fica eleito o foro da Comarca de Guarujá - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do presente Termo.
- 7.7. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Guarujá, aos _____ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

SECRETÁRIO DE CULTURA

EMPRESA

Gestor do Termo:

Nome

CPF

Testemunhas:

Nome:

CPF

Fiscal do Termo:

Nome

CPF

Testemunhas:

Nome:

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

COOPERADA: _____

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO, PARA ESTRUTURAÇÃO DO EVENTO DE 91 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DE GUARUJÁ, COM APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DILSINHO, MEDIANTE CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADA, COM O FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ACIMA MENCIONADO.

PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- 1.1. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- 1.2. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- 1.3. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- 1.4. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- 2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- 2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarujá, ____ de junho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: Secretário de Cultura

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: Secretário de Cultura

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela cooperada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

1 (*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste CHAMAMENTO consiste em captar recursos, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para realização do evento de 91 Anos de Emancipação Político Administrativa do município de Guarujá;
- 1.2. Os Patrocínios se darão em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador, exploração na praça de alimentação e bebidas, em conformidade com as contrapartidas previstas a seguir e em atendimento as demais exigências.

2. FUNDAMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO

- 2.1. Este Chamamento Público tem como objetivo a seleção para realização do show musical do artista Dilsinho, em comemoração à emancipação político-administrativa do município de Guarujá/SP, celebrada em 30 de junho. A iniciativa visa promover a cultura local, fortalecer a identidade da cidade e proporcionar entretenimento de qualidade para a população. Guarujá conquistou sua autonomia política em 1934, iniciando um processo de desenvolvimento econômico, turístico e cultural. A escolha do artista Dilsinho, renomado nacionalmente, busca garantir a atratividade do evento e o engajamento do público. A ação está fundamentada nos princípios da administração pública, em conformidade com a legislação vigente, e reforça o compromisso municipal com a valorização cultural, a participação cidadã e o fortalecimento dos laços sociais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. O termo de cooperação técnica deverá estar alinhado com organização dos eventos, execução, assistência técnica/manutenção durante a realização do evento, considerando o detalhamento nos itens 4.5.1.1. e 4.5.1.2., deste Termo de Referência. Cabe à empresa contratada disponibilizar equipe técnica de acordo com as normas técnicas existentes, bem como solucionar todo e qualquer problema relativo às execuções, garantindo em sua plenitude funcionamento e segurança ao público participante dos eventos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos com as seguintes especificidades:
- 4.2. **PRAZO DE VALIDADE:** O prazo de validade deste Termo será de 30 (TRINTA) dias, a partir de sua assinatura.
- 4.3. **DO PATROCÍNIO:** O Evento a ser patrocinado visa a promoção artística, cultural e turística do Município de Guarujá;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

4.4. No que respeita ao público alvo, atinge todas as faixas etárias, sem distinção de público.

4.5. DA COTA DE PATROCÍNIO E DA CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

4.5.1. Os interessados em patrocinar o Projeto podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com as cotas e suas respectivas propostas e contrapartidas, previstas a seguir:

4.5.1.1. COTA ÚNICA:

4.5.1.1.1. O vencedor deverá disponibilizar a título de patrocínio os seguintes itens:

DESCRIÇÃO DOS ITENS	
QTD.	CARACTERÍSTICA
1. PALCO	
1	Tamanho 12mX10m
2. SONORIZAÇÃO: PALCO PRINCIPAL	
2.1. Sistema de P.A L R e Front	
24	Gabinetes Line Array
16	Gabinetes de SUB
05	Gabinetes Horizontais para front
01	Kit cabeamentos para ligação de sistema
2.2 – F.O.H	
01	Console de mixagem digital com 48 canais de entrada e 16 canais de saída
01	Gerenciadores de sistema com 04 canais de entrada e 08 canais de saída.
01	Man Power de energia
01	Comunicação entre house e palco
2.3 Monitor	
01	Console de mixagem digital com 48 canais de entrada e 16 canais de saída
01	Console de mixagem digital com 32 canais de entrada e 12 canais de saída
04	Gabinetes para monitor de palco
01	Gabinetes SUB Bateria
08	Gabinetes Line Array SIDE
04	Gabinetes de SUB SIDE
01	Multicabo splitado de 48 vias
04	Box de subsnake de 12 vias
02	Cabos de subsnake de 12 vias
02	Box de subsnake de 04 vias
02	Cabos de subsnake de 04 vias
01	Kit cabeamentos para ligação de sistema
2.4 – Back Line	
08	Réguas de energia com 05 tomadas padrão brasileiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

01	Amplificadores de Guitarra
01	Amplificadores de Bass 01X15"
01	Gabinetes para Bass 04 x 10"
01	Bateria BB 22", TONS 10", 12" e 14", 01 14" x 5" ½ 03 estantes de Pratos, hi-hat, pedal de bumbo, 01 estantes de caixa e banco giratório. (sem kit de pratos)
01	Bateria BB 22", TONS 10", 12" e 14", 01 Caixa 14" x 5" ½ 03 estantes de Pratos, hi-hat, pedal de bumbo, 01 estantes de caixa. (sem kit de pratos)
2.5. Microfones e Direct Box	
04	Canais de receptores
04	Transmissores de mão Bastão
02	Antenas direcionais para receptores
06	Microfones para voz e instrumento com fio
06	Microfones para instrumento com fio
02	Kit microfone conforme mapa dos artistas
18	Direct Box passivo
120	Cabos de sinal XLR/XLR (5m,10m,15m)
04	Cabos de sinal P10/P10 (5m, 10m)
01	Kit de pedestais com 20 unidades (G)
01	Kit de pedestais com 05 unidades (P)
3. Iluminação: Palco Principal	
3.1. Refletores e Moving Light	
10	COB DE LED
12	MOVING Beam
18	Moving Spot/Beam
20	Moving Wash Led
12	Strobo Led RGBW – Fita led
06	Mini-Brutt 4 lampadas
36	Canais de Pró-Power de 4.000 watts cada
12	Canais de Dimmer de 4.000 watts cada
02	Splitter 04 canais de entrada 16 canais de saída DMX
01	Kit cabeamentos para ligação de sistema
01	Kit de acessórios ganchos e cabos de aço
3.2. Controles	
02	Console de Iluminação DMX
3.3. Estruturas Complementar de luz	
01	Kit de acessórios parafusos, cintas de carga e parafusadeiras.
04	Linhas de P25 com 06,00m de comprimento aéreo
04	Talhas
4. Chão Palco	
02	Ventilador
02	Máquina de Fumaça
5. Pannel de Led: Palco Principal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

44	Metros de Painel de led outdoor
02	Notebooks
02	Processadora de vídeo
01	Kit cabeamentos para ligação de sistema
01	Kit de acessórios ganchos, cabos de aço e algemas
6. Camarim	
02	Camarins
7. Banheiros Químicos	
25	Banheiros químicos
8. Bandas de abertura	
02	Bandas locais
02	Dj's
9. Recursos Humanos	
2	Supervisores de produção
1	Produtor de praça de alimentação
1	Contrarregra
15	Seguranças
1	Locutor
1	Técnicos de som para P.A
1	Técnicos de som para Monitor
1	Ajudante de palco
02	Técnicos de iluminação
03	Ajudantes de iluminação de palco durante a montagem
02	Técnicos de painel led
02	Ajudantes de painel led durante a montagem
10. Praça de alimentação	
10	Estandes, foodtruck e bar

4.5.1.1.2. Em contrapartida o vencedor poderá promover:

4.5.1.1.2.1. Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo;

4.5.1.1.2.2. Exploração completa da praça de alimentação e bebidas;

4.5.1.1.2.3. Divulgação de marcas de apoio como patrocínio, desde que aprovadas pela administração previamente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS

5.1.1. As contratações deverão ser firmadas entre a empresa e o artista;

5.1.2. As contratações deverão de artistas locais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- 5.1.3. As apresentações deverão ter no mínimo 1 hora de duração;
- 5.1.4. A empresa deverá apresentar o contrato dos artistas com a mesma para realização do evento.
- 5.1.5. A Empresa deverá realizar no mínimo 04 apresentações, apresentando nome, foto do respectivo artista que irá se apresentar.

5.2. DAS ESTRUTURAS

- 5.2.1. As estruturas da cota deverão estar de acordo com os regulamentos e normas técnicas vigentes no país;
- 5.2.2. Deverão estar em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento;
- 5.2.3. Toda montagem, operação e desmontagem deverão ser efetuadas por equipe técnica habilitada para esse fim, sempre com os EPI's necessários para a execução da mesma;
- 5.2.4. Deverá ser apresentado na assinatura do contrato um cronograma de montagens com prazos finais, e também para a desmontagem.

5.3. DA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS

- 5.3.1. Todas as despesas referentes a contratação de mão de obra e serviços especificados no chamamento é de responsabilidade da empresa vencedora.
- 5.3.2. Todos os contratados para realização dos serviços deverão estar uniformizados e devidamente identificados de acordo com as respectivas áreas de atuação;
- 5.3.3. Todos os meios de divulgação deverão ter prévia autorização da administração, devendo a mesma informar a empresa vencedora, por meio de mídia digital, a arte e demais detalhes atinentes a divulgação;

5.4. DAS CONTRAPARTIDAS

- 5.4.1. O Município irá veicular a logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo;
- 5.5. Os serviços aqui relacionados serão executados na festividade 91 Anos de Emancipação Político Administrativa de Guarujá, do dia 30 de junho de 2025.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Rotinas de Fiscalização;
 - 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- 6.1.2. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato;
- 6.1.2.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.1.2.2. A fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração do serviço para representá-lo na execução;
- 6.1.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 6.1.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.1.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento;
- 6.1.6. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);
- 6.1.6.1. A inadimplência em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado;
- 6.1.7. As comunicações entre contratante e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.1.8. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.1.9. Gestor: _____ - Cargo: _____ - CPF: _____; Fiscal: _____ - Cargo: _____ - CPF: _____;

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Por não haver custos para a administração, as questões financeiras serão pactuadas diretamente entre a empresa selecionada e os artistas contratados;

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- 8.1. Quanto à forma de seleção, o Fornecedor será selecionado após o atendimento de todos os requisitos exigidos no Chamamento Público, objeto do presente Termo de Referência;
- 8.2. Poderão participar deste Chamamento empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente, e que atenderem às exigências contidas neste Termo de Referência;
- 8.3. As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da entrega dos envelopes, uma carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;
- 8.4. As proponentes deverão observar em seus Instrumentos Contratuais/Estatutos quem possui poderes para assinar proposta e procuração;
- 8.5. NÃO poderão participar do Chamamento as seguintes proponentes:
 - 8.5.1. Declaradas inidôneas pelo Poder Público;
 - 8.5.2. Com falência decretada, concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 8.5.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do artigo 14, da Lei 14.133/21;
 - 8.5.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 8.5.5. Não poderá exercer atividade, para o presente credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- 8.6. O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item 8.4 terá suspensa a sua atividade, enquanto estiver impedido.
- 8.7. As propostas serão analisadas por Comissão Avaliatória instituída por Portaria da Secretaria de Cultura especialmente para este fim que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o evento;
- 8.8. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Colaboração de Patrocínio com o Município de Guarujá;
- 8.9. As propostas que não atendam as disposições constantes neste Regulamento e/ou não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos;
- 8.10. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados;
- 8.11. Em caso de eventual competição entre interessadas, a Comissão Avaliatória irá escolher a proposta mais vantajosa para a administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

mediante justificativa e no caso de haver impossibilidade de julgamento por parte da Comissão as mesmas serão convocadas e ocorrerá sorteio público;

- 8.12. Os envelopes serão abertos às 10h do dia 12/06/2025;
- 8.13. Concluída a análise das propostas e documentos, a Comissão de Avaliação elaborará relatório contendo a lista dos aprovados, se necessário conforme o critério de desempate estabelecido no presente edital e termo de referência;
- 8.14. Após a publicação da lista junto à imprensa oficial, a empresa vencedora deverá se apresentar à Secretaria de Cultura para assinatura do Termo de Cooperação;
- 8.15. Após a publicação do relatório constante neste termo de referência, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pelo Município de Guarujá;
- 8.16. A Comissão avaliadora será soberana na escolha dos requerimentos, não cabendo recurso quanto à seleção;
- 8.17. A falta de assinatura do Termo de Acordo de Cooperação por parte da interessada, por qualquer motivo, após o prazo estabelecido, implicará sua eliminação e sujeita as penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não há previsão de gastos com a celebração do termo de cooperação técnica, uma vez que se trata de um Termo de cooperação que se pretende firmar com patrocinador(es) que arcarão com todos os custos dos eventos em tela.
- 9.2. Dessa forma, objetiva-se proporcionar um evento de grande magnitude, sem quaisquer custos para a administração pública municipal e que possibilite, contudo, fomentar o turismo, a cultura e a economia local.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Não há necessidade de adequação orçamentária, uma vez que não haverá dispêndio por parte da administração pública municipal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA SELECIONADA

- 11.1.1. Utilização de profissional devidamente habilitado no respectivo Conselho Profissional, para cada atividade proposta, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para a Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- 11.1.2. Durante as atividades os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados.
- 11.1.3. Por questões de segurança, não deverá a cooperante deixar objetos pontiagudos em locais que possam ferir os demais, bem como ferramentas elétricas ligadas desnecessariamente e acessíveis ao público, e, ainda, colocar objetos no chão que possam fazer com que os visitantes sofram qualquer tipo de acidente e nem permitir que objetos pesados sejam sustentados por bases que não ofereçam a devida segurança necessária ou de maneira que possam cair e ferir os demais;
- 11.1.4. Encaminhar a Secretaria Municipal de Cultura através de mídia sua logomarca para a veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados;
- 11.1.5. Indenização por danos que venham a ocorrer ao frequentador do evento, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada por profissionais e ela vinculada.
- 11.1.6. Projeto técnico de combate a incêndio e Pânico para obtenção de auto de vistoria do bombeiro para realização do evento.
- 11.1.7. Apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) após concluída integralmente a montagem estrutura e antes do início do primeiro Show.

11.2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 11.2.1. Fiscalizar, através da Secretaria de Cultura, se as atividades propostas estão sendo cumpridas, tendo como Gestor do contrato o Sr. _____ e fiscal _____;
- 11.2.2. Autorizar a exploração publicitária no local do evento durante sua permanência, pela proponente, respeitando a lei de publicidade vigente no município

12. CONCLUSÃO

- 12.1. Considerando as informações apresentadas, chegamos à conclusão de que a contratação proposta é apropriada, uma vez que o serviço satisfaz completamente as necessidades previstas, e sua aquisição suprirá a demanda atual de forma consistente com o interesse público e os princípios e padrões éticos da administração governamental.

Guarujá, 08 de junho de 2025

MARCELO DA SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Cultura